LEI N.º 1527, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007 .

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
P.T.: 09001.1212200082.010			
31.90.11.06.01 – Venc.Vant.Fixas Comissionados	fls. 237	R$	598.000,00
44.90.52.04.01- Veículos	fls. 246	R$	12.000,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
P.T.: 16001.1236101172.144			
33.90.30.99.15 – Outros Materiais	fls. 848	R$	150.000,00
33.90.39.43.15 – Energia Elétrica	fls. 862	R$	450.000,00
P.T.: 16001.1236501172.142			
31.90.11.12.15 – Venc.Vant.Fixas Efetivos Pessoal de Apoio	fls. 854	R$	200.000,00
33.90.39.43.15 – Energia Elétrica	fls. 863	R$	250.000,00
P.T.: 16001.1236100842.145			
33.90.14.14.15 – Diárias	fls. 855	R$	5.000,00
33.90.33.00.15 – Passagens e Despesas com Locomoção	fls. 856	R$	8.000,00
33.90.39.04.15 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 857	R$	8.000,00
P.T.: 16001.1236501172.146			
33.90.14.14.15 – Diárias	fls. 858	R$	5.000,00
33.90.33.00.15 – Passagens e Despesas com Locomoção	fls. 859	R$	7.000,00
33.90.39.04.15 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 860	R$	7.000,00
	Total da Suplementação	R$	1.700.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
P.T.: 09001.1212200082.010			
33.90.30.16.01 – Material de Expediente	fls. 239	R$	3.000,00
33.90.39.43.01 – Energia Elétrica	fls. 244	R$	415.427,07
44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 245	R$	3.000,00
P.T.: 09001.1212200801.086			
33.90.36.03.01 – Outros Serviços / Pessoa Física	fls. 248	R$	1.000,00
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 249	R$	1.000,00
P.T.: 09001.1212200801.027			
33.90.30.16.01 – Material de Expediente	fls. 250	R$	3.000,00
P.T.: 09001.1212800821.090			
33.90.30.99.01 – Outros Materiais	fls. 260	R$	1.000,00
P.T.: 09001.1236100761.082			
33.90.30.99.01 – Outros Materiais	fls. 275	R$	1.000,00
P.T.: 09001.1236100761.083			
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 277	R$	9.000,00
P.T.: 09001.1236500771.074			
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 283	R$	1.000,00
P.T.: 09001.1236500771.075			
33.90.39.04.01- Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 284	R$	162.572,93
P.T.: 09001.1236500771.081			
33.90.30.16.01 – Material de Expediente	fls. 288	R$	3.000,00
33.90.30.22.01 – Material de Limpeza	fls. 289	R$	4.000,00
44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 291	R$	2.000,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
P.T.: 16001.1236101171.144			
33.90.39.04.15 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 849	R$	150.000,00
44.90.52.00.15 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 850	R$	40.000,00

P.T.: 16001.1236101172.139
31.90.11.13.15 – Vencimentos Vantagens Fixas Professores fls. 851 R$ 700.000,00

P.T.: 16001.1236501172.141
31.90.11.14.15 – Venc.Vant.Fixas / Professores Edac.Infantil fls. 853 R$ 200.000,00
Total da Anulação R$1.700.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO